



Instituto Cervantes

TERMO DE PARCERIA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO CERVANTES

O IFRJ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob n.10.952.708/0001-04, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro / RJ, neste ato representado por seu representante legal o Professor Rafael Barreto Almada, portador de identidade nº 122552193 DETRAN RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 054411957-62, doravante designado **ENTIDADE** e, de outro lado

INSTITUTO CERVANTES NO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 180.530.416/0001-87, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Visconde de Ouro Preto, 62 - Botafogo - CEP22250-180, neste ato representado por seu representante legal e Diretor do Centro de Rio de Janeiro, o Sr. Antonio Maura Barandiarán, portador do Passaporte Diplomático de nº XFA017632 e inscrito no CPF/MF sob nº 085.783.231-06, em virtude da autorização outorgada no dia 1 de outubro de 2019 pelo Diretor do Instituto Cervantes, que tem competência para isso conforme o estabelecido no artigo 9.2.e) da Lei 7/1991, de 21 de março, que cria o Instituto Cervantes, doravante designado **INSTITUTO CERVANTES**.

Considerando:

Que o **INSTITUTO CERVANTES** é um organismo público espanhol, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 07 de 21 de março de 1991, cujos fins e objetivos primordiais são a promoção e a difusão da língua e cultura espanholas no exterior.

Que o **INSTITUTO CERVANTES** conta com uma rede de centros no exterior, entre os quais se encontra o centro situado no Rio de Janeiro - RJ.

A necessidade dos alunos, empregados, associados e/ou funcionários da **ENTIDADE** de aprimorar seus conhecimentos na língua espanhola.

Com a finalidade de promover as atividades do **INSTITUTO CERVANTES** e de estabelecer a cooperação mútua entre esse e a **ENTIDADE**, as partes decidem firmar o presente termo de parceria, que será regido pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente termo de parceria tem por objetivo a facilitação da participação dos funcionários e dos alunos da **ENTIDADE** nos cursos regulares e cursos de preparação DELE presenciais organizados pelo **INSTITUTO CERVANTES**, através da concessão de descontos especiais.

CLAUSULA II - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

- 2.1. Divulgar o termo de parceria ora pactuado, na medida de suas possibilidades, aos empregados, associados e/ou funcionários da **ENTIDADE**.
- 2.2. Divulgar as atividades culturais do Instituto Cervantes entre seus alunos e empregados.



- 2.3. A **ENTIDADE** não será responsável, solidária nem mesmo subsidiariamente, pelo inadimplemento dos empregados, associados e/ou funcionários que contratarem os serviços do **INSTITUTO CERVANTES** na cidade de Rio de Janeiro.
- 2.4. A apresentação e identificação do funcionário junto ao **INSTITUTO CERVANTES** será feita por meio de crachá funcional ou outro documento que demonstre a sua condição de empregado, associado e/ou funcionário da **ENTIDADE**.

CLAUSULA III - DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO CERVANTES

- 3.1. Oferecer aos empregados, associados e/ou funcionários da **ENTIDADE**, os cursos e eventos previstos na cláusula 1ª do presente instrumento.
- 3.2. Conceder o desconto, sobre o preço básico dos cursos regulares e de preparação DELE presenciais de 10% (dez por cento) aos alunos da **ENTIDADE** e 20% (vinte por cento) aos empregados, associados e/ou funcionários da **ENTIDADE**, segundo a normativa interna de preços aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto Cervantes.
- 3.3. O desconto não será cumulativo com outras eventuais promoções do **INSTITUTO CERVANTES**.
- 3.4. A contratação dos serviços do **INSTITUTO CERVANTES** deverá ocorrer diretamente entre este e os empregados, associados e/ou funcionários da **ENTIDADE**.
- 3.5. O **INSTITUTO CERVANTES** é o único e exclusivo responsável pela qualidade dos serviços prestados, respondendo tanto no âmbito cível como penal, por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente possa causar, inclusive a terceiros e, reembolsando à **ENTIDADE** de eventuais valores despendidos na defesa de seus interesses.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

O presente termo de parceria vigorará pelo prazo de um ano, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser prorrogado por iguais períodos por acordo escrito entre as partes.

CLAUSULA V - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, livre de qualquer ônus, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Não haverá, em qualquer hipótese, nenhum vínculo empregatício entre a **ENTIDADE** e os Administradores, sócios, prepostos ou empregados do **INSTITUTO CERVANTES**, não acarretando, por conseguinte, qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária por parte da **ENTIDADE**.
- 6.2. As **PARTES** poderão utilizar/veicular mutuamente em seus materiais publicitários, seus nomes/logotipos, desde que com previa avaliação e expressa autorização da parte que teve utilizados seu nome/logotipo.
- 6.3. A **ENTIDADE** veiculará o material publicitário do **INSTITUTO CERVANTES** entre os alunos, empregados e associados.
- 6.4. Os signatários do presente instrumento não poderão ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos a este termo de parceria ora firmado, sem prévia e expressa anuência da outra parte.
- 6.5. O presente termo de parceria não implica para nenhuma das partes em compromisso de aportar recursos econômicos de nenhum tipo. Se para a realização de determinadas atividades seja necessária alguma contribuição econômica, sua realização estará sujeita às disponibilidades orçamentárias de cada uma das partes para cada exercício.



6.6. O presente termo de parceria não tem caráter de exclusividade, permitindo que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades.

6.7. As partes declaram que a assinatura e o cumprimento do presente termo de parceria e/ou qualquer documento dele emanado, não representam violação de qualquer direito de terceiros ou legislação aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer acordo, contrato, ou documento do qual seja parte, sendo as partes devidamente representadas na forma de seus respectivos atos constitutivos, devidamente atualizados, não havendo necessidade da obtenção de qualquer autorização adicional.

6.8. Qualquer alteração nas condições previstas no presente termo de parceria deverá ser feita por escrito, com a anuência de ambas as partes.

CLAUSULA VII - LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DO FORO

A presente parceria rege-se pela legislação da República Federativa do Brasil.

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução do presente acordo comercial.

E, por estarem entre si justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 2 de outubro 2019

Antonio María Maura Barandiarán
Director
Instituto Cervantes do Rio de Janeiro

Rafael Barreto Almada
Representante legal
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO
DE JANEIRO

Testemunhas:

1)

Nome Paula Jimenez
CPF 087.870.951-73

2)

Nome RODRIGO DE OLIVEIRA LEMOS
CPF 053.822.677-31

